

EM 10 / 10 / 2017



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 7.283

Em 29/09/2017

ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 131/2017

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO - ES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo para o exercício financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 61.000.000,00 (sessenta e um milhões de reais)**.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências constitucionais e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	R\$	%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.725.100,00	7,75
Contribuições	1.500.000,00	2,46
Receita Patrimonial	600.000,00	0,98
Receita de Serviços	600,00	0,01
Transferências Correntes	51.333.300,00	84,15
Outras Receitas Correntes	170.000,00	0,28
- Dedução p/ FUNDEB	- 6.583.000,00	-10,79
Total das Receitas Correntes	51.746.000,00	84,84
Receitas Capital		
Operações de Crédito	1.300.000,00	2,13
Alienação de Bens	500.000,00	0,82
Transferências de Capital	7.454.000,00	12,21
Total Receita Capital	9.254.000,00	15,16
Total Geral da Receita	61.000.000,00	100,00



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:

I - Despesas por Órgãos de Governo

Órgãos	RS	%
Câmara Municipal de Marechal Floriano	2.750.000,00	4,51
Gabinete do Prefeito	778.000,00	1,28
Unidade Central de Controle Interno	172.000,00	0,28
Procuradoria Jurídica	578.000,00	0,95
Secretaria de Administração	3.492.000,00	5,72
Secretaria de Finanças	1.965.000,00	3,22
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	7.262.000,00	11,90
Secretaria de Educação	20.546.800,00	33,68
Secretaria de Cultura e Turismo	1.969.000,00	3,23
Secretaria de Saúde	14.380.000,00	23,57
Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos	3.025.500,00	4,96
Secretaria de Agricultura	1.272.700,00	2,09
Secretaria de Meio Ambiente	786.000,00	1,29
Secretaria de Interior e Transportes	2.023.000,00	3,32
Total Geral	61.000.000,00	100,00

II - Despesas por Função de Governo

Função Governo	RS	%
Legislativa	2.750.000,00	4,51
Administração	8.594.000,00	14,08
Segurança Pública	22.000,00	0,04
Assistência Social	3.025.500,00	4,96
Previdência Social	54.000,00	0,09
Saúde	14.380.000,00	23,57
Educação	19.745.800,00	32,37
Cultura	458.000,00	0,75



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Urbanismo	5.235.000,00	8,58
Saneamento	112.000,00	0,18
Gestão Ambiental	786.000,00	1,29
Ciência e Tecnologia	35.000,00	0,06
Agricultura	1.272.700,00	2,09
Comércio e Serviços	1.476.000,00	2,42
Comunicações	3.500,00	0,01
Transporte	2.019.500,00	3,31
Desporto e Lazer	801.000,00	1,31
Encargos Especiais	200.000,00	0,33
Reserva de Contingência	30.000,00	0,05
Total	61.000.000,00	100,00

III – Por Categoria Econômica

Despesas	Valor	%
Despesas Correntes	48.760.000,00	79,94
Pessoal e Encargos Sociais	24.111.500,00	39,53
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	0,02
Outras Despesas Correntes	24.638.500,00	40,39
Despesas de Capital	12.210.000,00	20,02
Investimentos	11.985.000,00	19,65
Inversões Financeiras	-	-
Amortização da Dívida	225.000,00	0,37
Reserva de Contingência	30.000,00	0,04
Total Geral da Despesa	61.000.000,00	100,00

Art. 4º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta lei de acordo com os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

*Tou
munda
25/11.*



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 5º - Os valores orçamentários poderão ser atualizados monetariamente pela variação do IPCA – GV do período de julho a dezembro de 2017 ou outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, caso a variação medida no último semestre do exercício de 2017 seja superior a 10%.

Art. 6º - As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º - O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal e contemplará o repasse de 7 % (sete por cento) do somatório da receita tributária e mais as transferências constitucionais previstas e arrecadadas no exercício anterior, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 28 de setembro de 2017.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal